

Termo de Referência 8/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
8/2024	158457-INST.FED.DO MARANHAO /CAMPUS TIMON	STENIO KLAYDSON ALVES DE ANDRADE	06/12/2024 18:53 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Bens de TIC		23249.052742.2024-99

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de TIC para atualização de infraestrutura de rede, incluindo switches para blocos de sala de aula, conversores de mídia, nobreak e módulos gbic (SFP+), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Switch 8 Portas 2.5Gb com Poe+, sendo 2 Portas 10GB SFP+ modelo TP Link TL-SG3210XHP-M2, conforme especificações no termo de referência. Informa-se que, conforme possibilitado pela súmula TCU n. 270/2012, com base em necessidade de compabilidade com ambiente atual da estrutura de rede (controladora e roteadores já em uso), é especificado a marca/modelo do equipamento. Garantia de 1 (um) ano.	623824	UND	6	R\$ 4.709,38	R\$ 28.256,26
2		413585	UND	1	R\$ 6.315,68	R\$ 6.315,68

	Nobreak Online Senoidal Rack / Torre 3000va - 220v. Garantia de 1 (um) ano. Modelo de referência: Nobreak Rack Intelbras DNB 3 kVA RT Online Senoidal 220V.					
3	Conversor de mídia para fibra tipo monomodo. Funciona com fibras monomodo com 1000 Mbps em modo Full-Duplex porta TX e uma porta FX; Suporta auto MID / MID-X para a porta TX; Possui fonte de alimentação externa, incluída com o produto. Permite o uso com um único cabo de fibra-mode utilizando o conector tipo SC. Portas: 1x 1000M SC porta , 1x 1000M porta RJ45 (Auto MDI / MDIX). Modelo de referência: Flexmedia Converter 10/100 /1000BASE-TX To 1000BASE-FX, marca equivalente ou superior. Conforme possibilitado pela súmula TCU n. 270, com base em necessidade de compabilidade com ambiente atual, somente serão aceitos dispositivos tipo B, compatíveis com o FlexMedia MCFO /ETHFG35S20-1F-SC tipo A.	150028	UND	5	R\$ 210,96	R\$ 1.054,80
4	Módulo Gbic óptico SFP+ (Plus), velocidade até 10G, duplex, 1310nm, para distâncias de, pelo menos 500m, até 2Km. Conector LC. Compatível com Switches TP-Link e DELL. Modelo de referência: 6com 6C-SFP+-01 equivalente ou superior (fibra ótica monomodo)	609338	UND	6	R\$ 350,13	R\$ 2.100,78
5	Módulo Gbic óptico SFP+ (Plus), velocidade até 10G, duplex, 850nm,	623823	UND	6	R\$ 187,45	R\$ 1.124,70

para distâncias de, pelo menos 300m, até 500m. Conector LC. Compatível com Switches TP-Link e DELL. Modelo de referência: DELL SFP-10G-SR 0WTRD1 ou Hpy+ Network S+85dlc03d equivalente ou superior (fibra ótica multimodo).					
Somatório total de todos os itens:					R\$ 38.852,22

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Campus Timon já havia planejado a aquisição de switches em 2023, Plano Anual de Compras (PAC) 2024, para blocos administrativos, no DFD n. 8/2023, item 4, assim como módulos Gbic nos itens 65, 70 e 71; nobreak no item 24 e conversor de mídia monomodo no item 17.

2.1.1. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1.1.1. O Campus Timon possui equipamentos de rede em final de vida útil e fora do período de garantia:

- somente foram feitas quatro aquisições de equipamentos novos até o momento, sendo estas em 2011 (compra inicial, durante primeiro ano de funcionamento do campus), 2014 (doação por parte da reitoria do IFMA), 2018 (compra de duas unidades devido à demanda de expansão da rede local do prédio do campus) e 2024 (aquisição de switches para bloco administrativo e laboratórios, processo n. 23249.043801.2024-38);
- além das aquisições citadas, o IFMA - Campus Timon solicitou uma doação de switches ao IFMA - Campus Pedreiras (processo n. 23249.035529.2024-12), com o objetivo de evitar a interrupção de atividades no campus, considerando a situação emergencial por perda de equipamentos durante eventos de curto-circuito e descargas elétricas ocorridas em 2024 no prédio do Campus Timon;
- vários switches em uso no campus já apresentam problemas irreparáveis e/ou obsolescência de tecnologia, neste último caso, não atendendo corretamente à demanda de uso.

2.1.1.2. O Campus Timon teve um incremento da demanda por serviços de rede e sistemas, com:

- a instalação de um novo link de Internet de 10Gbps e a atualização do link anterior de 100mbps para 1Gbps, que permanecem subutilizados devido aos equipamentos de rede estarem defasados;
- disponibilização de Internet para todos os alunos em todos os ambientes; uso de autenticação centralizada com demais campi do IFMA;
- uso do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública) para todos os processos, sendo proibidos processos físicos a partir de janeiro de 2022, dentre outras demandas.

2.1.1.3 O no-break de maior potência será necessário para garantir a disponibilidade dos serviços de rede durante as frequentes quedas de energia no período chuvoso do ano e demais situações verificadas em outros momentos, evitando, desta forma, dano aos equipamentos de rede.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. Documento de Formalização da Demanda n. 8/2023 - IFMA - Campus Timon - UASG 15845
- II. ID PCA no PNCP: 10735145000194-0-000022/2024;
- III. Data de publicação no PNCP: 15/11/2023;
- IV. Id do item no PCA: 4, 24, 17, 65, 70/71;
- V. Identificador da Futura Contratação: 158457-90011/2023.

2.3. O objeto da contratação está previsto no PDTIC do IFMA, conforme dados abaixo:

- OE.06 - Garantir a atualização e adequação da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC
 - NI02 - N88 - Equipamentos
 - M40 - Atualizar, ampliar e manter a infraestrutura da rede cabeada
 - A40.3 - Contratar serviços, software e equipamentos para ampliação e manutenção da rede cabeada

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste nos itens abaixo:

3.1.1 - Item 01 - Switch 8 Portas 2.5Gb com Poe+, sendo 2 Portas 10GB SFP+:

- Switch 8 Portas 2.5Gb com Poe+, sendo 2 Portas 10GB SFP+ modelo TP Link TL-SG3210XHP-M2, conforme especificações no termo de referência. Informa-se que, conforme possibilitado pela súmula TCU n. 270/2012, com base em necessidade de compatibilidade com ambiente atual da estrutura de rede (controladora e roteadores já em uso), é especificado a marca/modelo do equipamento.
- Possuir garantia mínima de 1 (um) ano.

3.1.2 - Item 02 - Nobreak 3KVA

- Nobreak Online Senoidal Rack / Torre 3000va - 220v - Modelo de referência: Nobreak Rack Intelbras DNB 3 kVA RT Online Senoidal 220V
- Características mínimas:
 - Onda senoidal pura, sem distorção
 - Bypass automático
 - Possui display LCD
 - Baterias internas: 6 × 12 V 9 Ah ou superior
 - Expansão de autonomia: conector SB 50
 - Potência de pico (VA/W) - 3000 VA / 2700 W
 - Tensão: Funcionamento em monovolt 220V ou Bivolt automático

- Deve possuir suporte para gerenciamento remoto embutido ou por placa de expansão
- Deve possuir suporte para módulo de baterias externas
- Possuir garantia mínima de 1 (um) ano.

3.1.3 - Item 03 - Conversor de mídia monomodo tipo B

- Características mínimas:
- Conversor de mídia para fibra tipo monomodo;
- Funciona com fibras monomodo com 1000 Mbps em modo Full-Duplex porta TX e uma porta FX; Suporta auto MID / MID-X para a porta TX;
- Possui fonte de alimentação externa, incluída com o produto.
- **Permite o uso com um único cabo de fibra-mode utilizando o conector tipo SC. Portas: 1x 1000M SC porta , 1x 1000M porta RJ45 (Auto MDI / MDIX).**
- Modelo de referência: Flexmedia Converter 10/100/1000BASE-TX To 1000BASE-FX, marca equivalente ou superior. Conforme possibilitado pela súmula TCU n. 270, com base em necessidade de compatibilidade com ambiente atual, **somente serão aceitos dispositivos tipo B**, compatíveis com o FlexMedia MCFO/ETHFG35S20-1F-SC tipo A.

3.1.4 - Item 04 - Módulo Gbic óptico SFP+ duplex, 1310nm (para uso com fibra monomodo)

- Módulo Gbic óptico SFP+ (Plus), velocidade até 10G, duplex, 1310nm, para distâncias de, pelo menos 500m, até 2Km.
- Conector LC.
- Compatível com Switches TP-Link e DELL.
- Modelo de referência: 6com 6C-SFP+-01 equivalente ou superior (fibra ótica monomodo).

3.1.5 - Item 05 - Módulo Gbic óptico SFP+ duplex, 850nm (para uso com fibra multimodo)

- Módulo Gbic óptico SFP+ (Plus), velocidade até 10G, duplex, 850nm, para distâncias de, pelo menos 300m, até 500m.
- Conector LC.
- Compatível com Switches TP-Link e DELL.
- Modelos de referência: DELL SFP-10G-SR 0WTRD1 ou HPY+ Network S+85dlc03d equivalente ou superior (fibra ótica multimodo).

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade serão baseados na Instrução Normativa nº 01/2010 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal;

Indicação de marcas ou modelos:

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação de marcas e modelos, devido a necessidade de compatibilidade com o ambiente atual em uso na instituição, conforme possibilitado pela súmula TCU n. 270/2012. Também são indicados modelos de referência para facilitar a oferta de itens compatíveis pelos licitantes,

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Luis Firmino de Sousa, número 3907, bairro Mutirão, Timon-MA, CEP 65.635-468, IFMA - Campus Timon.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou tempo complementar para itens específicos, conforme descrição do item (1 ano para os itens 1 e 2).

5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Conforme prevê o art. 95 da lei n. 14.133/2021, considerando o valor da aquisição ser inferior ao máximo permitido para realização de dispensa de licitação e a atual aquisição se referir a entrega imediata e integral dos bens adquiridos, o termo de contrato será dispensado e o instrumento de contrato será substituído pela fiscalização do cumprimento da entrega dos itens previstos na nota de empenho de despesa.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização administrativa, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (7) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, [§3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária definido pela Administração do IFMA - Campus Timon.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

Forma de fornecimento

8.4. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.5. *Previamente à celebração do contrato/emissão de Nota de Empenho, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.6. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.7. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.8. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.9. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.10. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.11. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.12. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.13. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.15. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.21. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.22. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.23. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.24. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.25. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.26. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.27. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.28. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.29. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.30. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.31. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.32. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.33. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.34. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.35. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Conforme prevê o art. 70, da lei 14.133/2021, será dispensada em sua totalidade a qualificação Econômico-Financeira, com base no inciso III, por se tratar de entrega imediata, com seleção via dispensa de licitação.

Qualificação Técnica

8.37. Conforme prevê o art. 70, da lei 14.133/2021, será dispensada em sua totalidade a qualificação Técnica, com base no inciso III, por se tratar de entrega imediata, com seleção via dispensa de licitação.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 38.852,22

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 38.852,22** (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela da seção 1.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 26408/158457;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 231535;
- IV. Elemento de Despesa: 449052;
- V. Plano Interno: L0000P01TCN;

Timon-MA, 06 de dezembro de 2024.

Equipe responsável pela contratação

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

STENIO KLAYDSON ALVES DE ANDRADE

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 16:46:34.

ZEDEQUIAS DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR

Integrante Técnico/Autoridade Máxima de TIC



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 17:13:19.

Despacho: Aprovo.

ROMMEL DE SOUSA NEVES

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 17:55:56.

Documento Digitalizado Público

Termo de Referência 8/2024 - CTIC-TMN

Assunto: Termo de Referência 8/2024 - CTIC-TMN
Assinado por: Zedequias Junior
Tipo do Documento: Termo de Referência
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **COORDENADOR(A) - FG2 - CTIC-TMN**, em 06/12/2024 18:55:30.

Este documento foi armazenado no SUAP em 06/12/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifma.edu.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1013225

Código de Autenticação: 0cf0d29ab5

